Comissão Europeia

ORÇAMENTO DA UE PARA O FUTURO

Desenvolvimento Regional e Coesão

#EUBudget #FutureofEurope

29 de maio de 2018

UM QUADRO MAIS SIMPLES E FLEXÍVEL PARA A POLÍTICA DE COESÃO

Ao longo dos anos, as regras da Política de Coesão a nível nacional e da UE aumentaram em número e complexidade, dificultando a gestão diária dos fundos e dissuadindo, frequentemente, as empresas de se candidatarem aos apoios da UE.

Consciente deste problema, **a Comissão propõe uma simplificação geral das regras no período de 2021-2027, reduzindo para metade o volume do quadro regulamentar anterior**.

A experiência, nomeadamente o desafio da migração, mostrou que o orçamento da UE tem de ser mais reativo. **Por isso, a Comissão propõe igualmente tornar o quadro da Política de Coesão mais flexível, de modo a poder fazer face a situações imprevistas.**

MENOS BUROCRACIA PARA AS EMPRESAS QUE BENEFICIAM DE FUNDOS DA UE

O novo quadro regulamentar promove a utilização de **opções de custos simplificadas**, podendo as empresas obter o reembolso das despesas sem terem de apresentar todas as faturas ou recibos de vencimento; podem utilizar custos fixos e estimativas para as despesas com pessoal, seguros, rendas ou alugueres. Podem também ser reembolsadas com base nos resultados obtidos. **Esta mudança significa uma redução drástica dos custos administrativos e, naturalmente, menos burocracia.**

Auditoria e controlos mais proporcionados: para os programas de financiamento da UE com menor risco, a Comissão propõe um sistema de controlo mais simples, com base em procedimentos nacionais adequados. É alargado o princípio da «auditoria única», o que significa um menor número de controlos para as pequenas empresas.

FACILITAR A VIDA AOS GESTORES DOS PROGRAMAS NACIONAIS E REGIONAIS

Um **conjunto de regras único** abrange atualmente sete fundos da UE, aplicados em gestão partilhada: Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão; Fundo Social Europeu+, Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, Fundo para o Asilo e a Migração, Fundo para a Segurança Interna e Instrumento em matéria de Fronteiras Externas e de Vistos. **Este conjunto de regras facilitará o trabalho das autoridades que trabalham com um ou vários fundos e propiciará a criação de sinergias.**

Não será necessário repetir o moroso processo de designação das autoridades responsáveis pela execução dos programas da Política de Coesão no período de 2014-2020, uma vez que **os Estados-Membros podem renovar o sistema de execução em vigor** e utilizar os fundos da UE a partir do primeiro dia.

O QUE SIGNIFICA «GESTÃO PARTILHADA»?

Existem dois tipos principais de financiamento da UE: os fundos geridos de forma central e direta pela Comissão (o programa Horizonte Europa, por exemplo) e os fundos cuja gestão é partilhada entre a UE e os Estados-Membros («gestão partilhada»), como é o caso dos fundos da Política de Coesão.

No âmbito da gestão partilhada, os Estados-Membros são os principais responsáveis pela seleção, execução e acompanhamento dos projetos financiados pela UE. No entanto, a gestão dos programas da Política de Coesão é muitas vezes descentralizada. Normalmente, as autoridades regionais, até mesmo as autoridades urbanas, em certos casos, selecionam e executam os projetos.

Afetam os fundos aos beneficiários (municípios, associações ou empresas) com base numa estratégia de investimento acordada com a Comissão e em metas e resultados concretos a atingir, detalhados nos programas.

As autoridades responsáveis pelos fundos da União nos Estados-Membros têm de criar sistemas de gestão e de controlo conformes com os requisitos da UE. São obrigadas a garantir que este sistema funciona eficazmente, de modo a prevenir, detetar e corrigir irregularidades. A Comissão desempenha um papel de supervisão, verificando se os sistemas em vigor são eficientes e fazendo o acompanhamento de irregularidades, sempre que necessário.

COMBINAR ESTABILIDADE NO PLANEAMENTO DO INVESTIMENTO E FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA FAZER FACE A ACONTECIMENTOS IMPREVISTOS E A NOVAS PRIORIDADES

Apenas serão estabelecidos os primeiros cinco anos de planeamento do investimento ao abrigo dos programas da Política de Coesão. Para os dois últimos anos do período de programação, as decisões de investimento serão tomadas com base numa **revisão intercalar aprofundada, que orientará os eventuais ajustamentos em 2025**. Essa revisão terá em conta as alterações da situação socioeconómica, os novos desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e o desempenho dos programas até essa data.

Dentro de certos limites, **os recursos podem ser transferidos de uma prioridade de investimento para outra** no âmbito de um mesmo programa, sem necessidade de aprovação formal da Comissão.

Uma disposição especial do novo conjunto de regras facilitará a **mobilização de fundos da UE desde o primeiro dia, em caso de catástrofe natural**.

© União Europeia, 2018
Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.
A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).
É necessário obter autorização junto dos detentores dos direitos de autor para a utilização ou reprodução de fotografias ou outro material que não esteja protegido pelos direitos de autor da UE.

Print ISBN 978-92-79-86253-3 doi:10.2776/641093 KN-04-18-511-PT-C
PDF ISBN 978-92-79-86291-5 doi:10.2776/987435 KN-04-18-511-PT-N